


SAD: 302/2016

CJ-MINC
Fls. 33




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA

PARECER nº 12/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU

PROCESSO nº 01400.005498/2012-07

INTERESSADO: Gabinete do Ministro de Estado da Cultura

ASSUNTO: 26.5. Projeto de lei em fase de sanção presidencial

EMENTA: I – Projeto de lei nº 239, de 2009, do Deputado Gastão Vieira. Institui o dia 18 de junho como o Dia do Tambor de Crioula. II – Constitucionalidade e boa técnica legislativa da proposição. Parecer favorável.

Sra. Consultora Jurídica,

1. Trata-se de processo versando sobre o Projeto de lei nº 1.677, de 2007, do Deputado Gastão Vieira, atualmente em fase de sanção presidencial após aprovação no Senado do Projeto de lei nº 239, de 2009 (fls. 02 e 20). O processo foi-nos encaminhado para parecer após as manifestações técnicas da Secretaria de Políticas Culturais (SPC) e da Fundação Cultural Palmares (FCP), respectivamente às fls. 23 e 26, reiterando posicionamentos já firmados na fase de tramitação do projeto, não opondo óbices à sanção da lei. O processo encontra-se ainda instruído com cópia do parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à FCP, corroborando a análise técnica daquela fundação.
2. O encaminhamento a esta Consultoria Jurídica deu-se por despacho do Chefe da Assessoria Parlamentar deste ministério (fls. 31), que por sua vez fora instado a se manifestar por meio do Memorando nº 1349/2015/GM/MinC (fls. 25), da Chefia de Gabinete do Ministro de Estado, tendo em vista a requisição formalizada pela Secretaria de Governo da Presidência da República no Ofício nº 1.283/2015-Supar/SEGOV (fl. 24), solicitando subsídios para orientar a decisão presidencial sobre o projeto de lei em questão, informando também que outras Pastas estão sendo consultadas.
3. É o que se tem a relatar. Passo a opinar.
4. O projeto consiste simplesmente em instituir uma efeméride nacional em homenagem manifestação cultural do *Tambor de Crioula*, a ser celebrado anualmente em 18 de junho. Não apresenta quaisquer vícios de constitucionalidade e está redigido dentro de adequada técnica legislativa, atendendo às exigências formais da Lei Complementar nº 95/1998, que regula o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.
5. Logo, a par do mérito legislativo – corroborado especificamente na manifestação técnica da FCP – não se vislumbram óbices de natureza jurídica à sua edição, de modo que opinamos pela sanção presidencial.

À consideração superior.

Brasília, 5 de janeiro de 2016.

(assinado eletronicamente)

Osiris Vargas Pellanda

Advogado da União

Coordenador-Geral de Direito da Cultura

Interino

Processo eletrônico disponível em sapiens.agu.gov.br

(NUP 01400005498201207 – chave de acesso 2dd84388)

Documento assinado eletronicamente por OSIRIS VARGAS PELLANDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5832824 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): OSIRIS VARGAS PELLANDA. Data e Hora: 05-01-2016 18:31. Número de Série: 101332. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da Republica v4.



34
[assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO

DESPACHO n. 00005/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.005498/2012-07

**INTERESSADOS: ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA CULTURA -
ASPAR/MINC**

ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

1. Estou de acordo com a opinião jurídica precedente, que adoto como fundamento na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Brasília, 05 de janeiro de 2016.

CLARICE COSTA CALIXTO

Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400005498201207 e da chave de acesso 2dd84388

Documento assinado eletronicamente por CLARICE COSTA CALIXTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5833035 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): CLARICE COSTA CALIXTO. Data e Hora: 05-01-2016 18:37. Número de Série: 101489. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v4.

11

11

11